



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 798, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Revogação de proibição temporária de atuação no âmbito de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários amparadas pelo regime específico da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 31 de julho de 2018, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso IV da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. em 20/07/2018 foi editada a Deliberação CVM nº 796/18, que determinou a certos participantes de mercado a proibição temporária de atuação no âmbito de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários amparadas pelo regime específico da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009;

b. através daquela deliberação foi determinado, com relação à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, que se abstinhasse de realizar ou atuar em novas ofertas públicas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, pelo período de 1 ano, prorrogável (se for o caso) conforme nova determinação do Colegiado da CVM, alertando que a não observância da determinação acarretaria multa cominatória diária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

c. em 23/07/2018 a Vórtx protocolou na CVM pedido de reconsideração daquela decisão do Colegiado;

DELIBEROU:

I. revogar, em relação à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, a proibição temporária de atuação no âmbito de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários amparadas pelo regime específico da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009; e

II. que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
Marcelo Barbosa
Presidente